



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Antônio do Planalto

Emancipado em 20 de março de 1992

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO 011/2023

AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PARA MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO E A EMPRESA ERICA Z. SCHAEFFER.

O **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa e executiva na Avenida Jorge Muller, 1.075, inscrita no CNPJ sob nº. 94.704.020/0001-97, neste ato representado pelo Senhor Vice-Prefeito Municipal no exercício de Prefeito Municipal, **GERNO ADELAR ALTMANN**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Santo Antônio do Planalto, na Avenida Jorge Muller, 745, Bairro Centro, portador do CPF nº 405.114.990-00, neste ato denominado CONTRATANTE, e **ERICA Z. SCHAEFFER ME** empresa com sede em NOVA PETRÓPOLIS/RS na **RUA DA IGREJINHA, 335. BAIRRO PIÁ**, portador do CNPJ nº **44.084.142/0001-50**, representado neste ato por **ERICA ZUMMACH SCHAEFFER** residente e domiciliado em NOVA PETRÓPOLIS/RS portador do CPF nº 615.571.210-15 e CI 5018287168 neste ato denominado CONTRATADO, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de compra e venda de bem móvel, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS:

1.1. O presente contrato será regido pelas disposições da Lei 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei nº 8.666/93 e, ainda pelas normas atinentes à Compra e Venda constante do artigo 481 e seguintes do Código Civil e pelas demais normas aplicáveis, do mesmo código, pelo Código de Defesa e Proteção do Consumidor, no que for aplicável e pelas disposições do Edital de Pregão Eletrônico nº **002/2023**, Processo Administrativo nº **002/2023** e, ainda, pela proposta do VENDEDOR (a).

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.1. O **VENDEDOR** vende e compromete-se a entregar ao **COMPRADOR**, gêneros alimentos para merenda escolar da rede municipal de ensino, em perfeitas condições de consumo e validade, a serem entregues de acordo com a necessidade do Município, conforme consta na proposta vencedora, de acordo com as discriminações a seguir:

Item	Especificação	Quantidade	Valor unitário	Valor total	Marca
1	ABACAXI PÉROLA OU HAWAÍ: De primeira, gráudo. Classificação: Grupo I (polpa amarela), Subgrupo: colorido (até 50% da casca amarelo-alaranjada). Peso do fruto de 1,200Kg até 1,800kg. Deve ter	300 KG	6,80	2.040,00	ceasa

“É Bom Viver Aqui”



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Antônio do Planalto

Emancipado em 20 de março de 1992

	coloração e formato uniforme. Deve estar fresco, com aroma, cor e sabor próprios da espécie. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação e transporte, conservação em condições adequadas para consumo imediato e mediato. Casca e polpa deverão estar intactas e firmes.				
3	Açúcar cristal, embalagem de 5kg. Com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade	340 KG	10,00	3.400,00	gasparin /gasparin
4	Açúcar mascavo, embalagem de 1 kg. Com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	10 KG	9,00	90,00	gasparin /gasparin
5	Amido de milho. Embalagem intacta de 1kg, sem violação, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e data de fabricação	30 KG	9,70	291,00	amafil/ amafil
6	Arroz Branco tipo 1. Embalagem 5kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	350 KG	21,00	7.350,00	gaiteiro/ gaiteiro
7	Arroz integral. Embalagem 5 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	50 KG	7,00	350,00	super ouro / BEM ESTAR ALIMENTOS
9	BANANA CATURRA: EXTRA. Em pencas, frutos com 60 a 70% de maturação (ou seja, não pode estar maduro demais nem verde demais), tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida. Isenta de enfermidades, parasitas, larvas e sujidades. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	900 KG	4,30	3.870,00	krausburg/krausburg
10	BANANA PRATA: EXTRA. Em pencas, frutos com 60 a 70% de maturação(ou seja, não pode estar maduro demais nem verde), tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo	300 KG	7,00	2.100,00	krausburg/krausburg

“É Bom Viver Aqui”



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Antônio do Planalto

Emancipado em 20 de março de 1992

	ser bem desenvolvida. Isenta de enfermidades, parasitas, larvas e sujidades. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.				
11	Batata doce, firme, livre de umidade, mofo, rachaduras, brotos ou machucados.	100 KG	3,80	380,00	lb alimentos
12	Batata inglesa. Porte médio/grande, firmes, livres de umidade externa com tamanho uniforme e suficientemente desenvolvido, sem danos físico/mecânicos ou rachaduras/perfurações/corte.	350 KG	9,00	3.150,00	lb alimentos
13	Beterraba, COM FOLHAS. Livre de manchas, mofos e com as folhas intactas	120 KG	4,50	540,00	cristian kaspary
20	Cebola Seca de 1ª qualidade - tamanho de médio a grande; - casca integra sem fungos, consistência firme, embalada adequadamente.	200 KG	8,80	1.760,00	lb alimentos
21	Cenoura Nantes ou Brasília, in natura, fresca, de tamanho médio, íntegras, sem brotos, pontos pretos, sinais de deterioração, larvas e parasitas.	150 KG	4,30	645,00	cristian kaspary
24	Couve flor, intacta, própria para consumo	80 KG	12,90	1.032,00	cristian kaspary
28	Farinha de milho média. Embalagem de 1 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação (que não poderá ser superior a quinze dias da data de entrega), e prazo de validade.	150 KG	4,90	735,00	gaiteiro/ gaiteiro
29	Farinha de trigo especial enriquecida com ferro e ácido fólico, sem fermento. Embalagem de 5kg, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação (que não poderá ser superior a quinze dias da data de entrega), e prazo de validade.	135 KG	23,00	3.105,00	fidalga/ moinho estrela
30	Farinha de trigo integral enriquecida com ferro e ácido fólico sem fermento. Embalagem de 5 kg,	60 KG	7,00	420,00	roseflor/roseflor

“É Bom Viver Aqui”



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Antônio do Planalto

Emancipado em 20 de março de 1992

	com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação (que não poderá ser superior a quinze dias da data de entrega), e prazo de validade.				
31	Feijão preto tipo 1, embalado em pacote hermético de 1 Kg	250 KG	8,80	2.200,00	Arbaza / Arbaza Alimentos
42	Laranja para suco, pronta para consumo	350 KG	3,50	1.225,00	cristian kaspary
43	Leite integral UHT esterilizado (de caixinha) embalagem de 1L	950 L	4,80	4.560,00	italac /italac
44	Leite integral ZERO LACTOSE UHT esterilizado (de caixinha) embalagem de 1L	70 L	6,32	442,40	languiru/languiru
46	Limão TAITI	20 KG	8,00	160,00	ceasa
48	Maçã argentina, intacta, fresca	112 KG	14,00	1.568,00	krausburg/krausburg
49	Maçã gala intacta em ótimo estado	200 KG	13,00	2.600,00	krausburg/krausburg
50	Mamão formosa em ótimo estado	250 KG	12,50	3.125,00	krausburg/krausburg
51	Massa com ovos cabelo de anjo, embalagem 500g	115 KG	5,80	667,00	isabela/isabela
54	Massa parafuso, Sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, embalagem de 500g	70 KG	4,50	315,00	monte viso/TONDO S.A
58	Óleo de soja frasco 900ml	110 FR	12,40	1.364,00	Coamo/ coamo agro industria
60	Ovos vermelhos, caixas com 30 ovos	340 DZ	10,50	3.570,00	OVOS JUNIOR / GRANJA AVICOLA
62	milho para pipoca, embalagem de 500g	20 KG	4,90	98,00	fritz & frida
67	Sal iodado, embalagem de 1kg	50 KG	2,90	145,00	sal souto /souto industria
68	Tomate fresco, íntegro, grau médio de amadurecimento.	200 KG	7,90	1.580,00	cristian kaspary
69	Vinagre de maçã embalagem de 750 ml.	36 UN	4,10	147,60	rosina /panizzon

Total do fornecedor: 55.025,00

3. CLAUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES:

3.1. O **VENDEDOR** compromete-se, com relação aos gêneros alimentícios descritos na cláusula segunda, a fornecê-los no período do ano letivo de 2023, 1º semestre, mediante solicitação do **COMPRADOR**, mediante autorização/solicitação da Secretaria responsável, devendo ser expedida Nota Fiscal sempre que houver entrega dos gêneros alimentícios.

3.3.1. As notas fiscais devem ser assinadas e carimbadas pelo(a) diretor(a) no momento da entrega.

3.2.2. O responsável que receber os referidos alimentos conferirá a quantidade e qualidade recebida. O local de entrega será nas escolas, conforme cronograma recebido.

“É Bom Viver Aqui”

Av. Jorge Müller, 1.075, CEP 99.525-000, CNPJ: 94.704.020/0001-97 Fone: (54) 3377 1800 – E-mail: administracao@santoantoniodoplanalto.rs.gov.br

Salve uma vida: doe sangue, doe órgãos e diga não às drogas - Lei Municipal nº 1.093/2011.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Antônio do Planalto

Emancipado em 20 de março de 1992

3.2.3. Os produtos devem obrigatoriamente ter a observância das descrições especificadas do edital que originou o contrato, assim como marca e quantidades da proposta do vendedor.

3.2.4. A Administração Municipal não aceitará alimentos com embalagem amassada, vazamento, defeito de fabricação, fora do prazo de validade, em desconformidade com a marca apresentada na proposta, devendo a vencedora tomar todos os cuidados necessários no transporte.

3.3. Os produtos e quantidades constantes no item 2.1 serão adquiridas gradativamente e entregues nas escolas, de acordo com cronograma alimentar da nutricionista. O departamento de controle e distribuição da merenda escolar fará o cronograma de entrega semanal, no qual constará a quantidade a ser entregue respectivamente.

3.3.1. Itens perecíveis devem ser entregues impreterivelmente até terça-feira pela manhã; itens não perecíveis devem ser entregues na primeira hora da manhã ou primeira hora da tarde no dia solicitado conforme cronograma.

3.3.1. Os quantitativos, local e datas para fornecimento serão entregues ao vendedor com antecedência mínima de 10 (dez) dias anteriores ao dia apazado para o início do período letivo, devendo haver o cumprimento rigoroso dos prazos de entrega.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:

4.1. O presente Contrato passa a vigorar na data de sua assinatura e esgotar-se-á com o depósito e a retirada total do objeto da compra e venda.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO:

5.1. O preço certo e ajustado total, entre as partes é de R\$ 55.025,00 (cinquenta e cinco mil e vinte e cinco reais), correspondente ao objeto descrito e caracterizado na Cláusula Segunda do presente Contrato.

§ 1º. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da entrega dos produtos mediante a apresentação da Nota Fiscal, por intermédio da Tesouraria do Município, por boleto bancário ou depósito em conta corrente a ser fornecida pelo contratado.

§ 2º. As notas fiscais devem ser assinadas e carimbadas pelo(a) diretor(a) no momento da entrega.

§ 3º. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, o **COMPRADOR**, poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, II, letra “d”, da Lei n.º 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DO ÔNUS E ENCARGOS:

6.1. São de responsabilidade do **VENDEDOR**, os encargos fiscais e comerciais decorrentes da transação, com multa diária por atraso na entrega do objeto. Perdas e danos, (art. 69 e 70 da Lei 8.666/93).

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES:

7.1. O presente Contrato poderá ser rescindido, na forma determinada nos artigos 77 a 79 da Lei 8.666/93.

§ 1º. O atraso injustificado na execução do Contrato sujeitará o **VENDEDOR** à multa de mora, a razão de 0,05% ao mês sobre o valor dos gêneros alimentícios a serem fornecidos, podendo ainda o **COMPRADOR**, rescindir unilateralmente o contrato e aplicar outras sanções previstas na Lei 8.666/93.

“É Bom Viver Aqui”

Av. Jorge Müller, 1.075, CEP 99.525-000, CNPJ: 94.704.020/0001-97 Fone: (54) 3377 1800 – E-mail: administracao@santoantoniodoplanalto.rs.gov.br
Salve uma vida: doe sangue, doe órgãos e diga não às drogas - Lei Municipal nº 1.093/2011.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Antônio do Planalto

Emancipado em 20 de março de 1992

§ 2º. Aplicada a multa, após regular processo administrativo, será descontada do valor do objeto a ser fornecido, sendo que, se a multa for de valor superior ao valor a receber, responderá o **VENDEDOR** pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo **COMPRADOR** ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

§ 3º. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o **COMPRADOR** poderá, garantida a defesa prévia, aplicar ao **VENDEDOR** as seguintes sanções:

a) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o **COMPRADOR**, pelo prazo de 06(seis) meses;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o **COMPRADOR**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando o **VENDEDOR** ressarcir o **COMPRADOR** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

8.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da Secretaria de Educação e Cultura, de acordo com as seguintes dotações orçamentárias:

0405.12.361.0028.2023.3390300000000.0001.0 – Gêneros Alimentícios

0406.12.361.0028.2023.3390300000000.1051.0. –Gêneros Alimentícios

CLÁUSULA NONA – DO FORO:

9.1. Fica eleito o Foro de Carazinho para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas que também assinam.

SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO, RS, 31 DE JANEIRO DE 2023.

CONTRATANTE
GERNO ADELAR ALTMANN

CONTRATADO
ERICA Z. SCHAEFFER.

“É Bom Viver Aqui”

Av. Jorge Müller, 1.075, CEP 99.525-000, CNPJ: 94.704.020/0001-97 Fone: (54) 3377 1800 – E-mail: administracao@santoantoniodoplanalto.rs.gov.br
Salve uma vida: doe sangue, doe órgãos e diga não às drogas - Lei Municipal nº 1.093/2011.